



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**Projeto de Lei nº 015/2017**

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal nº 15/2017, de autoria do Poder Executivo, que **“ALTERA ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL 2.588/2009, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009 – PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”**.

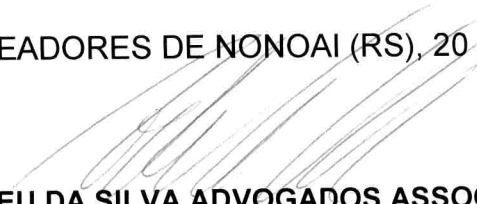
Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do projeto, temos que, segundo a exposição de motivos, o Executivo pretende adequar o plano de carreira a realidade escolar municipal, que a cada dia registra menos alunos. De igual forma, registre-se que não há qualquer vedação legal a alteração das gratificações.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detém legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 20 DE MARÇO DE 2017.

  
**POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

